



**LEI Nº 7.358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

**RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS  
EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE  
COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a **música gospel** e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no âmbito do Município de Colatina.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar e incentivar a realização de eventos, festivais, apresentações e outras atividades relacionadas à música gospel, em consonância com os objetivos culturais do município.

**Art. 3º** - As iniciativas de promoção à música gospel poderão ser realizadas através de:

I - Apoio logístico e financeiro a eventos, shows e festivais de música gospel realizados no município;

II - Divulgação das atividades culturais relacionadas à música gospel nos meios oficiais de comunicação do município;

III - Inclusão da música gospel e eventos correlatos no calendário oficial de eventos culturais do município.

**Art. 4º** - Os eventos culturais e religiosos relacionados à música gospel poderão ser realizados em locais públicos ou privados, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, observando-se a legislação vigente referente ao uso de espaços públicos e privados destinados a eventos, bem como às normas de segurança.

**Art. 5º** - O município de Colatina poderá celebrar parcerias com organizações religiosas, entidades culturais e sociais, instituições educacionais e outros segmentos da sociedade para fomentar o desenvolvimento e a divulgação da música gospel.





**Art. 6º** - O reconhecimento da música gospel como manifestação cultural permitirá que os projetos e eventos relacionados a ela possam ser beneficiados por políticas públicas de cultura, financiamentos e editais de incentivo à cultura promovidos pelo município.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá incluir a música gospel nos programas de formação cultural, cursos, oficinas e atividades voltadas para a educação musical, fomentando o desenvolvimento de novos talentos e a divulgação dessa expressão cultural.

**Art. 8º** - As atividades relacionadas à música gospel deverão ser realizadas de forma a respeitar a diversidade cultural, étnica e religiosa do município, promovendo a convivência harmônica e a liberdade de expressão cultural entre os diferentes grupos.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 21 de outubro de 2025

RENZO DE  
VASCONCELOS:0549  
6770700

Assinado de forma digital  
por RENZO DE  
VASCONCELOS:0549677070  
0

Prefeito Municipal

